

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 072 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado Loteamento Bela Villa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023005075;

#### DECRETA:

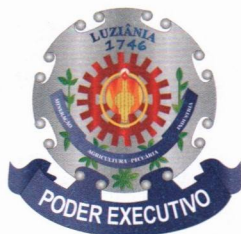
Art. 1º Fica aprovado o loteamento aberto, denominado **LOTEAMENTO BELA VILLA**, parcelamento do solo que será implantado na Gleba 6BC, São Caetano Dedo Duro e Geraldo, situado na Zona Suburbana deste município, com área de 145.200,00 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 224.165, cujas coordenadas são -16.268573, -47.931582, com 326 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 202305075.

§1º O referido empreendimento possui área total de 14.5200 hectares ou 145.200,00 m<sup>2</sup>, contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 11.509,00 m<sup>2</sup>, Áreas Verdes com o total de 7.263,32 m<sup>2</sup>, área do sistema viário com o total de 43.593,01 m<sup>2</sup> e 326 lotes com a área total de 82.834,67 m<sup>2</sup>.

§2º O número total de lotes é 326 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 100 (cem) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes **da Quadra 09, Lotes 01 a 22; Quadra 10 - Lotes de 01 a 30; Quadra 11 - Lotes de 01 a 31; Quadra 12 – Lotes 01 a 17**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023005075.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**